

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA EXTRATO

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 01/2024, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DA UNOPAR, com vistas ao desenvolvimento da Modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA do Programa JUVENTUDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Claudemir Fattori resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 01/2024 celebrado com a Associação Desportiva e Recreativa da Unopar, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, Fernando Seiei Yogi e pela Diretora Administrativo-Financeiro, Luciana Viçoso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, aos sistemas SEI e EQUIPLANO da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº 01/2024.

Claudemir Fattori, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 037/2024 - CMDCA, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 22 de agosto de 2024 e considerando:

- A Lei Municipal 13.545/2022 que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências, estabelecendo o Regime Disciplinar e as atribuições da Corregedoria Geral do Município e do CMDCA no Procedimento Disciplinar dos Conselheiros Tutelares;
- A Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 073/2023 instaurado pela COGEM, encaminhada ao CMDCA;
- A decisão de Arquivamento contida no Relatório Final da Sindicância autuada sob o nº 030/2023-COGEM;
- A decisão da Plenária da Assembleia Extraordinária de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 073/2023 - COGEM, ocorrida em 22/08/2024 e do Arquivamento da Sindicância Autos nº 030/2023 – COGEM;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, à Conselheira Tutelar Ana Lucia dos Santos Walichek, matrícula na época dos fatos nº 22.947-4 e matrícula atual nº 23.087-1, a pena de SUSPENSÃO NÃO REMUNERADA de 5 (cinco) dias com início em 26/08/2024, por infração dos incisos IV e XX do Art. 31 e inciso VIII do Art. 54 da Lei Municipal nº 12.738/2018 vigente à época dos fatos relacionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 073/2023 -COGEM.

Art. 2º A penalidade aplicada no artigo 1º desta Resolução deverá constar do assentamento individual da supramencionada conselheira tutelar, comunicando-se, para tanto, a Secretária Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º Arquivar os autos de Sindicância nº 030/2023 – COGEM, referentes à Conselheira Tutelar Ana Lúcia dos Santos Walichek, matrícula à época dos fatos nº 22947-4 e matrícula atual nº 23.087-1.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de agosto de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente